LEI Nº. 87/1971

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar, na quantia de CR$ 5.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ARCHIMEDES CLIMÉRIO MOZER, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, no valor de CR$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para suplementação da verba:

05.12 Unidade Subvenções Diversas
6 Programa: Educação e Cultura
66 Sub-Programa: Educação Física e Desportes
3.0.0.0-66 - Despesas Correntes
3.2.0.0-66 – Transferências Correntes
3.2.1.0-66 – Subvenções Sociais
3.2.1.5-66 – Instituições Privadas
a) Subvenção ao Cambé Atlético Club 5.000,00

ART. 2º. – Para atendimento do Crédito supra, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a fazer uso do artigo 4º, itens I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de Junho de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 16/1971.
Autor: Executivo Municipal.